

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1592/2001  
Processo nº 78.722

Rio Grande, 17 de outubro de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
Presidente

**ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal, a abrir créditos adicionais suplementares na Autarquia do Balneário Cassino, até o limite de R\$ 334.300,00.”**

**Exmo. Sr.  
Fábio Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**

[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS  
e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

#### **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 334.300,00.”**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 334.300,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), na Autarquia do Balneário Cassino –ABC, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

#### **14-AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO –ABC**

##### **01-Adminsitração**

##### **03-Administração e Planejamento**

##### **Ativ. 2.001-Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.1.1.01.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 2.100,00

3.1.1.1.03.00.00-Despesas Variáveis.....R\$ 16.700,00

##### **Ativ. 2002- Finanças**

##### **02-Finanças**

##### **03- Administração e Planejamento**

3.1.1.1.03.00.00-Despesas Variáveis.....R\$ 1.400,00

##### **03-Palanejamento, Obras e Urbanismo**

##### **10-Habitação e Urbanismo**

##### **Ativ. 2.003- Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo**

3.1.1.1.01.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$108.000,00

3.1.1.1.00.00-Ddespesas Variáveis.....R\$ 67.000,00

##### **Ativ. 2.001-Manutenção dos Serviços Administrativos**

##### **01-Adminsitração**

##### **15-Assistência e Previdência**

3.1.1.3.00.00.0- Obrigações Patronais.....R\$ 28.700,00

##### **Ativ. 2002- Finanças**

##### **02-Finaças**

##### **15-Assitência e Previdência**

3.2.8.0.00.00.00- Contribuição p/formação do Patrimônio Público (PASEP).....R\$ 2.000,00

##### **Ativ. 2.003-Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo**

##### **03-Planejamento, Obras e Urbanismo**

##### **15-Assistência e Previdência**

3.1.1.3.00.00.00-Obrigações Patronais .....R\$ 108.400,00

**TOTAL.....R\$ 334.300,00**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 78722              |        |
| 22 / 10 / 2001                 |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| 01                             | 01     |

MENSAGEM/250

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.

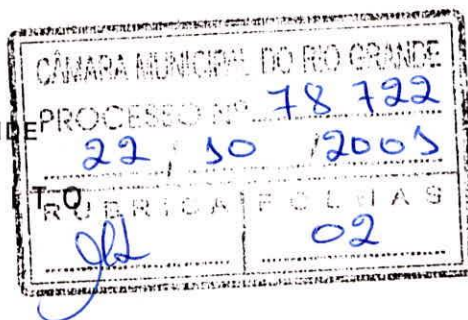
Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Lei nºs 066, 067, 068, 069 e 070 que **"AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E VIAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO"**.

Registre-se que os Projetos em referência visam o pagamento do funcionalismo público municipal, em sua administração direta e indireta e a cobertura de outras despesas fixas e contratuais, voltadas ao atendimento da demanda municipal.

Muito embora as previstas dotações específicas para tal na Lei Orçamentária de 2001, o incremento de despesas adicionais provocou a insuficiência de saldo para sua cobertura, particularmente nas áreas da Saúde e da Educação.

Excelentíssimo Senhor  
Ver. WILSON DUARTE BATISTA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



Outro fator que merece registro é o fato de que o Orçamento elaborado em setembro de 2000 pressupunha a criação do Fundo de Pensão no ano de 2001. Com isso as dotações estimadas para pensionistas e inativos ficaram aquém do previsto.

As demais Secretarias sofrem ajustes, na nossa visão dentro dos limites aceitáveis para o que foi previsto com mais de um ano de antecedência.

Para cobertura dessas situações foram utilizadas três fontes de recursos, em conformidade com a Lei 4320/64: excesso de arrecadação, superavit financeiro do FUNDEF relativo ao exercício de 2000 e reduções de dotações.

As reduções de dotações ficam perfeitamente aceitáveis dentro de um planejamento a longo prazo, observando-se um ajuste rigoroso, em nada extrapolam os níveis da normalidade.

Já o superavit financeiro do FUNDEF, só pode ser apurado ao final do exercício, pois no final do ano sempre existem variações, que não podem ser previstas.

Quanto ao excesso de arrecadação que se oferece, informamos que dois tributos contribuíram decisivamente para que a receita do Município excedesse à estimativa inicial: o ISSQN e ICMS

Atribuímos esse incremento a uma ação fiscalizatória intensa a partir do reforço logístico recebido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Registre-se, por exemplo, que com a recepção de uma nova viatura, a fiscalização atua diária e permanentemente, com foco acentuado em ISSQN. Da mesma forma, intenso chamamento ao contribuinte, em todas as oportunidades e de todas formas possíveis, auxiliaram na recuperação de créditos inadimplidos dessa rubrica.

Com relação ao ICMS, houve aumento no índice de retorno do Município, em função dos critérios estabelecidos pelo Governo do Estado.

Com menor relevância, contribuíram o IPVA, IPTU e o ITBI. Ao IPVA e IPTU atribuímos ao novo sistema de cobrança, com facilidades e estímulos, além do levantamento aerofotogramétrico, que corrigiu diversas distorções existentes, e deverá corrigir outras tantas, pois ainda está em andamento, hoje em fase final.





A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**Artigo 2º-** Como recursos aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                                                                             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 9.0.0.00.00-Reserva de Contingência.....                                                                                                                                    | R\$ 16.000,00        |
| e parte da previsão do excesso de arrecadação, nos termos em que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme estimativa da receita..... | R\$ 318.300,00       |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                           | <b>R\$334.300,00</b> |

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doc órgãos, doc sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

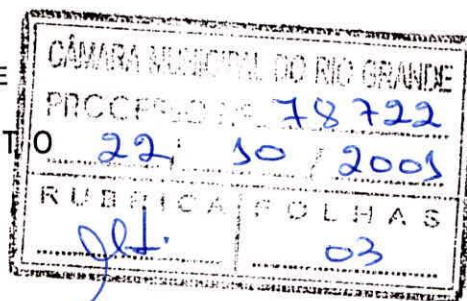
ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



No caso do ITBI, a parceria que efetuamos com a Caixa Econômica Federal propiciou que fossem liberados no Município pela instituição cerca de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na área habitacional. Com isso, foram construídos e transferidos de posse diversos imóveis no município, gerando reforço no ITBI.

Por fim, na certeza de que essa Colenda Casa Legislativa agilizará a análise e encaminhamento do que se propõe, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

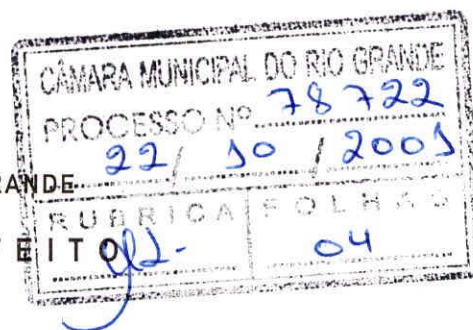
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 069, de 19 de outubro de 2001**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES NA AUTARQUIA DO  
BALNEÁRIO CASSINO, ATÉ O LIMITE DE  
R\$ 334.300,00.**

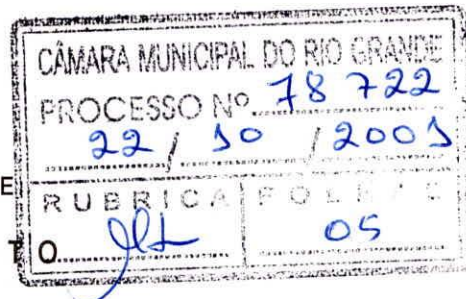
**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares, até o limite de R\$ 334.300,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), na Autarquia do Balneário Cassino – ABC, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                              |                       |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 14 – AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC                                    |                       |
| 01 – Administração                                                           |                       |
| 03 – Administração e Planejamento                                            |                       |
| Atividade 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos                    |                       |
| 3.1.1.1.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....                        | R\$ 2.100,00          |
| 3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis.....                                   | R\$16.700,00          |
| Atividade 2.002 – Finanças                                                   |                       |
| 02 – Finanças                                                                |                       |
| 03 – Administração e Planejamento                                            |                       |
| 3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis.....                                   | R\$ 1.400,00          |
| 03 – Planejamento, Obras e Urbanismo                                         |                       |
| 10 – Habitação e Urbanismo                                                   |                       |
| Atividade 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo |                       |
| 3.1.1.1.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....                        | R\$108.000,00         |
| 3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis.....                                   | R\$ 67.000,00         |
| Atividade 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos                    |                       |
| 01 – Administração                                                           |                       |
| 15 – Assistência e Previdência                                               |                       |
| 3.1.1.3.00.00.00 – Obrigações Patronais.....                                 | R\$ 28.700,00         |
| Atividade 2.002 – Finanças                                                   |                       |
| 02 – Finanças                                                                |                       |
| 15 – Assistência e Previdência                                               |                       |
| 3.2.8.0.00.00.00 – Contribuição p/formação do Patrimônio Público (PASEP)..   | R\$ 2.000,00          |
| Atividade 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo |                       |
| 03 – Planejamento, Obras e Urbanismo                                         |                       |
| 15 – Assistência e Previdência                                               |                       |
| 3.1.1.3.00.00.00 – Obrigações Patronais.....                                 | R\$108.400,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                            | <b>R\$ 334.300,00</b> |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

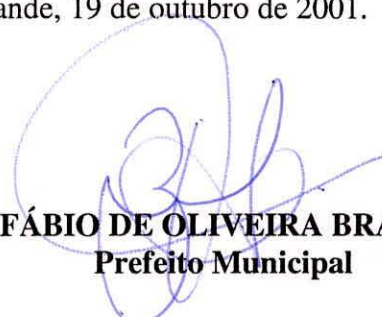


**Artigo 2º** – Como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 9.0.0.0.00.00 – Reserva de Contingência.....                                                                                                                                | R\$ 16.000,00         |
| e parte da previsão do excesso de arrecadação, nos termos em que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme estimativa da receita..... | R\$ 318.300,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                           | <b>R\$ 334.300,00</b> |

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal



|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |       |
| PROCESSO Nº 78722              |       |
| 22 / 10 / 2001                 |       |
| RUBRICA                        | FOLHA |
| gt.                            | 06    |

DESPACHO

78.722

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Julio - PMDB, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 22 de OUTUBRO de 2001

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

564/01

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa. *(Art. 167, V, VI, do CF e Art. 113, da LOM)*

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001

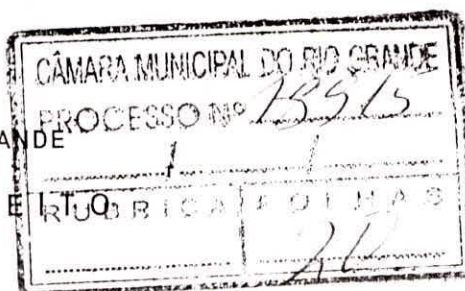
Relator (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.569, de 05 de novembro de 2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES NA AUTARQUIA DO  
BALNEÁRIO CASSINO, ATÉ O LIMITE DE  
R\$ 334.300,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares, até o limite de R\$ 334.300,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), na Autarquia do Balneário Cassino – ABC, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

14 – AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC

01 – Administração

03 – Administração e Planejamento

Atividade 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.1.1.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 2.100,00

3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis..... R\$16.700,00

Atividade 2.002 – Finanças

02 – Finanças

03 – Administração e Planejamento

3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis..... R\$ 1.400,00

03 – Planejamento, Obras e Urbanismo

10 – Habitação e Urbanismo

Atividade 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo

3.1.1.1.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$108.000,00

3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis..... R\$ 67.000,00

Atividade 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

01 – Administração

15 – Assistência e Previdência

3.1.1.3.00.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 28.700,00

Atividade 2.002 – Finanças

02 – Finanças

15 – Assistência e Previdência

3.2.8.0.00.00.00 – Contribuição p/formação do Patrimônio Público (PASEP).. R\$ 2.000,00

Atividade 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo

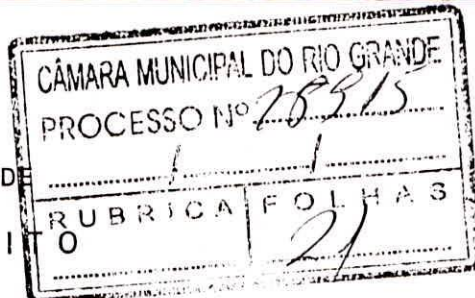
03 – Planejamento, Obras e Urbanismo

15 – Assistência e Previdência

3.1.1.3.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$108.400,00

TOTAL.....R\$ 334.300,00



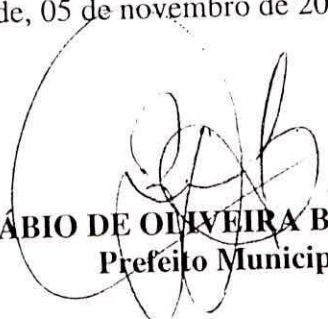


**Artigo 2º** – Como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 9.0.0.0.00.00 – Reserva de Contingência.....                                                                                                                                | R\$ 16.000,00         |
| e parte da previsão do excesso de arrecadação, nos termos em que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme estimativa da receita..... | R\$ 318.300,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                           | <b>R\$ 334.300,00</b> |

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de novembro de 2001.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/PJ/ABC/CMV/Publicação



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...78.722

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ~~1~~ | INCONSTITUCIONAL
- | | ANTIJURÍDICO
- | | ANTIREGIMENTAL
- | | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 23 de OUTUBRO de 2001

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º

78722

PARECER



Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima  
colacionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 23 de outubro de 2001

*Crânio L. Dias*  
PRESIDENTE

*Christiano Schmidt*  
VICE-PRESIDENTE

*João Pereira*  
SECRETARIO

*Leandro*  
MEMBRO

*Luís Carlos*  
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 78.722             |        |
| 23 / 10 / 2008                 |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| 08                             | 08     |

**DESPACHO** 78.722

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) de FINANÇAS —

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 20 08

  
Dr. Júlio César P. da Silva  
Presidente da Comissão